RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2024)

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
1.1 - Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;		**x**		O município busca junto ao FNDE e Governo do Estado em regime de colaboração a construção de creches e escolas.
1.2 - Garantir que, ao final da vigência deste PME seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;			**x**	
1.3 - Realizar, anualmente, em regime de colaboração com as Secretarias municipal de Saúde e Assistência Social, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;		**x**		
1.4 - Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

1.5 - Manter e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede fisica de escolas públicas de educação infantil;		x		O município desenvolveu ações com recursos próprios, uma vez que não houve apoio do Governo Federal e Estadual.
1.6 - Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura fisica, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;		x		A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, realiza formações continuadas com profissionais que atuam em Creches. O município de São João também adere ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) do Governo Federal em parceria com o Estado, que ofertam formação continuada para os professores de Creche.
1.7 - Articular a oferta de matriculas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	x			O município não possuí entidades beneficentes.
1.8 - Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;		x		As formações são garantidas pelo núcleo pedagógico e progressivamente o atendimento por profissionais com formação superior.
1.9 - Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de curriculos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;		x		
1.10 - Garantir o atendimento das populações do campo e quilombola a educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender as		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

especificidades dessas comunidades garantindo consulta prévia e informada;				
1.11 - Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;		**x**		O Município oferta atendimento individualizado nas Salas de Recursos Multifuncionais.
1.12 - Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;		x		A Secretaria de Educação tem parceria com a Secretaria de Saúde através do Programa Saúde na Escola (PSE) e com a Secretaria de Assistência Social através do programa Criança Feliz.
1.13 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;		x		
1.14 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;		**x**		
1.15 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

1.16 - O município, com a colaboração da União e do Estado realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;		x		
1.17 - Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.		x		
1.18 - Implantar novas creches no espaço urbano e rural, ampliando assim o atendimento educacional de qualidade a criança de zero a cinco anos, para atender a demanda do município em regime de colaboração com a União e o Estado;		x		
1.19 - Garantir a efetivação de psicólogos nucleados ou por escola para o atendimento aos educandos na educação infantil, e disponibilizar psicopedagogos com experiência mínima de 5 anos de sala de aula para auxiliar nessa demanda;		x		
1.20 - Reestruturar as Instituições de Educação Infantil, com mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados às faixas etárias atendidas e as necessidades do trabalho educacional, de forma que, sejam atendidos os padrões mínimos de qualidade através da parceria com o Ministério da Educação;		x		O Município adquiriu mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos com recursos próprios.
1.21 - Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, que atenda as necessidades nutricionais desta faixa etária, através da colaboração financeira da União;			x	
1.22 - Assegurar a todas as unidades da educação infantil o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias atendidas, através da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Estado e a União		x		
1.23 - Garantir o atendimento as crianças da educação infantil do campo por meio de Programas de Transporte Escolar;			x	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

1.24 - Ofertar programas especificos para formação continuada de professores que atuam na educação infantil, programas de formação em serviço, em parcerias com instituições de ensino credênciadas;		**x**		O Município oferta Formação Continuada em parceria com as Universidades Federais.
1.25 - Garantir que, em um ano, todas as instituições de educação infantil, tenham suas propostas pedagógicas, formulados com base nos referenciais curriculares nacional, para educação infantil, com a participação efetiva dos profissionais que integram esses estabelecimentos;		**x**		
1.26 - Ofertar quando constatada a real necessidade, de um profissional de apoio em sala de aula para garantir o sucesso no ensino/aprendizado infantil;			**x**	O município dispõe de um profissional de apoio nas turmas de Creche.
1.27 - Garantir o apoio de um profissional do magistério para o atendimento das turmas de creche (0 a 3 anos e 08 meses), através de parcerias com entidades de formação docente.		**x**		
META 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
2.1 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos publicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude;		**x**		A Secretaria de Educação acompanha o desempenho dos estudantes da rede, através do resultado de simulados, principalmente de Língua Portuguesa e Matemática, com foco nas Avaliações externas (SAEPE e SAEB, Fluência e Avaliações do MEC). Outra forma de acompanhamento é através dos dados do Conselho de Classe.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

2.2 - Promover a busca ativa e o monitoramento de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude;		x		O Município promove a Busca Ativa através da Plataforma BAE/ UNICEF.
2.3 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade quilombola;		x		
2.4 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climaticas da região;	x			
2.5 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;		x		
2.6 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as familias;		x		As Escolas da Rede Municipal de Ensino promovem periodicamente Plantões Pedagógicos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

2.7 - Garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombola nas próprias comunidades;			**x**	
2.8 - Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de carater itinerante;			**x**	
2.9 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estimulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;		**x**		
2.10 - Promover atividades de desenvolvimento e estimulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.		x		
2.11 - Manter e ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de ensino fundamental;		x		
2.12 - Assegurar anualmente verbas orçamentárias para atender as necessidades de conservação de todas as unidades de ensino municipal;		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

2.13 - Assegurar tempo e espaços em todas as unidades de ensino para que os estudantes com menor rendimento sejam devidamente atendidos ao longo do ano letivo;		x		
2.14 - Elaborar em parceria com Conselho Municipal de Educação um diagnóstico para o atendimento da demanda da educação básica, mapeando por bairros, sítios e povoados, solicitando ao governo municipal em parceria com o Ministério da Educação, a construção de novas escolas, priorizando os locais com maior demanda;		x		
2.15 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração programas de ampliação e reestruturação das escolas da rede municipal por meio de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e equipamentos;		x		
2.16 - Assegurar parceria com o Ministério da Educação-MEC, para a aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, acervos bibliográficos, materiais esportivos;		x		
2.17 - Manter uma equipe operacional de serviços e manutenção para o atendimento as unidades de ensino municipal;			x	
2.19 - Adequar as salas de aula de acordo com o número de estudantes por sala, conforme estabelece os padrões mínimos de qualidade do MEC;		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

2.20 - Reduzir a repetência através de práticas pedagógicas, tais como: aulas de reforço no contra turno, estudos de recuperação, atendimento individual aos estudantes com dificuldades, adoção da progressão parcial;		x		
2.21 - Garantir, materiais didáticos e pedagógicos necessários ao desenvolvimento do ensino: copias xerografadas, kits de materiais para os estudantes, materiais esportivos, materiais para a prática docente;		x		
2.22 - Aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir apoio à aprendizagem;			x	O Município promove a Busca Ativa através da Plataforma BAE/ UNICEF.
2.23 - Implementar política de prevenção a evasão e a recuperação.		x		
2.24 - Combater situações de (preconceito e violência) bullying na escola, visando estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar em colaboração com as famílias e com órgãos de assistência social, saúde e proteção a infância, adolescência e juventude.		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

META 3: Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
3.1 - Aderir a programas nacional e estadual de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimenções como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático especifico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;		**X**		
3.2 - Colaborar com as diretrizes do governo nacional e estadual, de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, até o segundo ano de vigência desse PME;		**X**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

3.3 - Pactuar entre os entes federados, no âmbito da instância permanente de que trata o §50 do art. 70 desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configuração a base nacional comum curricular do ensino médio;		**X**		
3.4 - Garantir em parceria com os entes federados a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;		**X**		
3.5 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;		X		
3.6 - Fomentar a expanção das matrículas gratuitas de ensino médio integrado a educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, quilombola e das pessoas com deficiência;		**X**		
3.7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à integrado com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social,		**X**		- Monitoramento mensal da frequência dos educandos que participam dos programas de assistência social, sistematização desses dados e informação em sistema próprio, afim garantir a frequência de todos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

saúde e proteção a adolescência e juventude;				
3.9 - Fomentar a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;		x		- Oferta de unidades curriculares eletivas sobre os temas; parcerias com profissionais da área de psicologia para promoção de palestras; acompanhamento individual dos educandos.
3.10 - Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etaria de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	x			-Não se aplica
3.11 - Colaborar com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades especificas dos (as) alunos (as);		**x**		-
3.12 - Atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;		**X**		.
3.13 - Fortalecer políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;		x		
3.14 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.		x		
3.15 - Incentivar exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referencia do conteúdo curricular do ensino médio em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame.		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

META 4: Universalizar, para a população de 4 a 7 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
4.1 - Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007;			x	
4.2 - Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;		x		
4.3 - Expandir ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;		x		
4.4 - Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica,		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;				
4.5 - Promover a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;		**x**		
4.6 - Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;		**x**		
4.7 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Lingua Portuguesa como segunda lingua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilingues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos Arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

4.8 - Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, bem como a oferta de um profissional de apoio com formação pedagógica ao professor titular da turma regular de ensino;		x		
4.9 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;		**x**		
4.10 - Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;		**x**		
4.11 - Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;		x		
4.12 - Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior a faixa etaria de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

4.13 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;		**x**		
4.14 - Definir, no segundo ano de vigência deste PME indicadores de qualidade e politica de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;		**x**		
4.15 - Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nivel de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

4.16 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	x			
4.18 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	x			
4.19 - Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	**x**			
4.20 - Oportunizar espaços para que se realizem oficinas com os pais de estudantes com deficiências na comunidade.		**x**		

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º(terceiro) ano do Ensino Fundamental.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

5.2 - Instituir instrumentos de avaliação nacional e municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;			**x**	O Município aplica e monitora as avaliações através dos Sistemas: a) Criança Alfabetizada/MEC; b) Fluência/CAED; c) SAEPE; d) Sistema Interno de Avaliação/Diário Escolar.
5.3 - Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;		**x**		As avaliações ocorrem bimestralmente em toda rede de ensino pelos professores, e seus resultados são registrados no Diário eletrônico e monitorados pela equipe gestora da escola e equipe técnica da secretaria de educação, bem como os resultados são apresentados e discutidos no Conselho de Classe.
5.4 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;		x		A Secretaria de Educação oferta formação continuada aos professores da rede em diferentes formatos.
5.5 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de identidade cultural das comunidades quilombolas;		x		
5.6 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;		**x**		A Secretaria de Educação oferta formação continuada aos professores da rede em diferentes formatos.
5.7 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.		**x**		A Secretaria de Educação oferta formação continuada aos professores alfabetizadores.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 38,4% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 51,5% dos alunos da educação básica.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
6.1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;		x		O Município dispõe de duas escolas que atendem Educação em Tempo Integral.
6.2 - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	x			
6.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;		**x**		
6.4 - Garantir a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

6.5 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	x			
6.6 - Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação basica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;		x		
6.7 - Atender as escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	x			
6.8 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etaria de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas,	x			
6.9 - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;		x		
6.10 - Mapear as escolas da cidade /campo para que a ampliação do atendimento em tempo integral seja gradativa e de acordo com as condições de espaço fisico em parceria com os entes federados.		x		
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as medidas nacionais para o IDEB.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

7.1 - Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos curriculos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;		**x**		- Realização de simulados, aulões, reforço escolar, aquisição de salas móveis de tecnologia para escolas prioritárias e acompanhamento das avaliações.
7.2- Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcancado nivel suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nivel desejavel; b) no último ano de vigência deste PME todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcancado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;		x		- Reuniões anuais com Coordenadores, Gestores e Professores para compartilhamento dos resultados das Avaliações Externas (SAEB e SAEPE); - Reuniões mensais de alinhamento com gestores e coordenadores para ajustes nas estratégias de melhoria de resultados.
7.3 - Constituir, em colaboração com os entes federados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;		x		- Realização da Avaliação em Fluência com estudantes do 2º Ano do Ensino Fundamental.
7.4 - Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a qualificação, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;		**x**		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

7.5 - Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura fisica da rede escolar;		x		
7.6 - Associar a prestação de assistência técnica financeira a fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuado voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;		x		- Com a realização do Conselho de Classe a escola elabora coletivamente um Plano de Ação visando melhorar os índices da qualidade educacional. -O município oferta formação continuada, incentivando a qualificação dos profissionais da educação.
7.7 - Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação basica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;		x		- O Município trabalha em parceria com o Governo Federal e Estadual através do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
7.8 - Desenvolver indicadores especificos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	x			
7.9 - Integrar as politicas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores indices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o ultimo ano de vigência deste PME as diferenças entre as médias dos índices nacionais e do Estado;		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

7.10 - Fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;			x	
7.11 - Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;		x		
7.12 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etaria da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional as necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;			x	
7.13 - Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	x			
7.14- Universalizar, em parceria com os entes federados até o quinto ano de vigência deste PME o acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;				
7.15 - Amadurecer a discussão da gestão democratica com toda sociedade municipal para apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;		x		
7.16 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;		x		
7.17 - Assegurar em parceria com os entes federados até o termino da vigência desse Plano, a todas as escolas públicas de educação básica municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;		x		
7.18 - Estabelecer no prazo de 4 anos de vigência desse Plano parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;		x		
7.19 - Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, bullying, e uso de entorpecentes, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

segurança para a comunidade e sociedade;				
7.20 - Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;		x		
7.21 - Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas ;		x		
7.22 - Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitarios e garantindo: o desenvolvimento sustentavel e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as praticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; e a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;		x		
7.23 - Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;		x		
7.24 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

políticas públicas educacionais;				
7.25 - Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		x		
7.26 - Apoiar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;		x		
7.27 - Promover ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em parceria com a Secretaria municipal de saúde para atendimento diferenciado do servidor educacional quando estiver em serviço;	x			
7.28 - Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem,	x			
7.29 — Participar da articulação com os entes federados do programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	x			
7.30 - Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da unção social da educação;	x			
7.31 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	x			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

7.37 - Revisar a cada dois anos o Plano de Cargos e Carreiras do município, garantindo que na revisão dos critérios de avaliação haja uma relação entre desempenho profissional e resultado de aprendizagem dos estudantes;		x		
7.38 - Revisar a cada dois anos o Plano de Cargos e Carreira dos demais profissionais de educação;		x		
META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
8.1 — Participar de programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo e acompanhamento pedagógico para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;		x		O Município faz o acompanhamento dos professores e estudantes nas unidades de ensino, sendo realizada pela equipe técnica da Secretaria de Educação, concomitante com os coordenadores escolares onde ações que necessitam ser realizadas são alinhadas e executadas diante das necessidades apresentadas.
8.2 - Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;		x		
8.3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;		x		O Município oferta a modalidade da Educação de Jovens e Adultos de I a IV fase, onde compreende a conclusão do Ensino Fundamental.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

8.4 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;		x		
8.5 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.		x		A baixa frequência dos estudantes é acompanhada e monitorada durante às visitas de supervisão escolar feita pela equipe técnica da Secreataria de Educação e as unidades de ensino realizam a Busca Ativa Escolar.
META 9: Elevar a taxa da alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
9.1 - Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;			x	O Município oferta o ingresso e a permanência da modalidade de forma gratuita em 02 unidades de ensino localizadas no espaço urbano.
9.2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;		x		O Município oferta a modalidade da EJA de I e II fase, no intuito de alfabetizar os estudantes com o intuito de que eles continuem o ensino, posteriormente ingressando no Fundamental II (III e IV fase).
9.3 - Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica no espaço rural, Escola do Campo;		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

9.4 - Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	x			
9.5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	x			
9.6 - Realizar avaliação, por meio de exames especificos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;		x		
9.7 - Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde em parceria entre os entes federados;		x		
9.8 - Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	x			O Município não dispõe de instituições penais nem sócio-educativas.
9.9 - Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados as necessidades especificas desses (as) alunos (as);		x		
9.10 - Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	x			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

9.11 - Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos niveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnologica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	x			
9.12 - Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	x			
META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
10.1 - Colaborar com a política desse atendimento em parceria com o Estado e a União, cabendo ao munícipio ofertar infraestrutura disponível e aos entes federados a oferta dos recursos humanos e financeiros quanto as questões do ensino médio profissionalizante;	x			
10.2 — Participar do programa nacional de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

10.3 - Expandir as matriculas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora em parceria com o Estado;		x		
10.4 - Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	x			
10.5 - Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso a educação de jovens e adultos articulada a educação profissional;	x			
10.6 — Participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;		x		
10.7 - Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;		x		
10.8 - Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;		x		
10.9 - Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime	x			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;				
10.10 - Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	x			
META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
11.1 — Apoiar a Meta enquanto ente federado disponibilizando a estrutura disponível, o incentivo moral e o acompanhamento para que os estudantes do ensino médio não sejam prejudicados por não fazer parte da rede municipal. Inclusive acompanhar as proposições das estratégias do PNE.	x			
META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

12.1 - Incentivar e colaborar com apoio disponível, para a oferta de infraestrutura ou transportes para atendimento da educação superior no território municipal e adjacentes;		x		- O Município disponibiliza transporte para estudantes participarem de cursos preparatórios para o Ensino Superior; bem como incentiva a inscrição ao ENEM, SSA, PROUNI, SISU, FIES.
12.2 - Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e em parcerias com instituições publicas e privadas de ensino superior ofertar cursos de graduação e pós-graduação para a interiorizar o ensino superior.	x			
META 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 2, do total, no mínimo 1 doutor.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
13.1- Colaborar com recursos disponíveis e em parceria com os entes federados participar dessa meta, inclusive com bolsas de estudos para docentes a partir dos 10 anos de efetivo serviço na rede municipal que tenham se destacado em desempenho no ensino/aprendizado.	x			
META 14. Elevar, gradualmente, o número de matrículas na pós-graduação Stricto Sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2 mestres e 1 doutor.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
14.1 — 13.1- Colaborar com recursos disponíveis e em parceria com os entes federados participar dessa meta, inclusive com bolsas de estudos para docentes a partir dos 10 anos de efetivo serviço na rede municipal que tenham se destacado em desempenho no ensino/aprendizado.	x			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atua.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
15.1 — Ofertar espaço de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	x			
15.2 — Incentivar a formação de profissionais da educação para as escolas do campo, de comunidades quilombolas e da educação especial;		x		O Município em parceria com a UFPE/ Caruaru oferta o curso Educação do Campo para professores e coordenadores.
15.3 - Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;		x		
15.4 - Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	x			
15.5 - Participar de programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	x			

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

15.6 — Ofertar as condições necessárias a docentes da rede municipal para sua graduação na área de sua atuacão.	x			
META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
16.1 - Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação contidas no Plano Nacional de Educação;	x			
16.2 - Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	x			
16.3 - Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	x			
META 17. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de consolidação dos mecanismos de acompanhamento e controle social da utilização de recursos.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

Estratégias	Não iniciada	Em andamento	Concluída	
17.1 - Constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	x			
17.2 - Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	x			
17.3 - Participar dos planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;		x		
17.4 - Participar da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	x			
META 18. Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação, tendo com referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do Art.206, VIII, da Constituição Federal.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

18.1 - Estruturar a rede pública municipal de educação de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no minimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;		x		
18.2 - Implantar, na rede pública municipal de educação, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;		x		
18.3 - Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;			x	
18.4 - Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	**x**			
META 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para efetivação de gestão democrática de educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

19.1 - Desenvolver parceria com os entes federados para a formação de profissionais e de opinião pública para implantação da gestão pública pé-no-chão;		x		
19.2 - Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;		x		O Gestor Escolar conta com apoio de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, para orientar sobre a aplicabilidade dos recursos.
19.3 - Incentivar Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação:		x		
19.4 - Estimular, na rede municipal de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	x			
19.5 - Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;		x		
19.6 - Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares,		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;				
19.7 - Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;		x		
19.8 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional especifica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.		x		
META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do município no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	**Situação da Meta**			**Ações Realizadas**
Estratégias	**Não iniciada**	**Em andamento**	**Concluída**	
20.1 — Acompanhar o desdobramento das estratégias estabelecidas no PNE referentes a Meta 20 para assegurar que os benefícios delas decorrentes sejam repassadas a categoria dos servidores educacionais;		x		

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239

20.2 — Criar o fórum municipal de acompanhamento do PME, composto por membros de entidades que participaram da —Assembleia municipal que aprovou a adequação do alinhamento do PME, o conselho municipal de educação, o conselho do FUNDEB e membros da Comissão de elaboração do PME (sendo a representação da Comissão necessária até a primeira Conferência do PME), para promover conferências de avaliação do PME a cada dois anos e reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessário.		x		

São João, 14 de Abril de 2025.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/12-20250423143153.pdf
assinado por: idUser 239